

REQUERIMENTO N° /2025

(Do Sr. Jorge Solla)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 873, de 2025, que “Institui a obrigatoriedade da instalação de sistemas de monitoramento por câmeras em clínicas, consultórios e centros de reabilitação que atendem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em todo o território nacional, visando assegurar a integridade física e emocional dos pacientes e prevenir abusos”, à Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, a **redistribuição do Projeto de Lei nº 873, de 2025**, de autoria do Deputado Marcos Pollon, que “institui a obrigatoriedade da instalação de sistemas de monitoramento por câmeras em clínicas, consultórios e centros de reabilitação que atendem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em todo o território nacional, visando assegurar a integridade física e emocional dos pacientes e prevenir abusos” à **Comissão de Finanças e Tributação (CFT)**, tendo em vista a relação de seu conteúdo com as competências da referida Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 873/2025, de autoria do Deputado Marcos Pollon, institui a obrigatoriedade da instalação de sistemas de monitoramento por câmeras em clínicas, consultórios e centros de reabilitação que atendem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em todo o território nacional, com o objetivo de assegurar a integridade física e emocional dos pacientes e prevenir abusos.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256647211300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Solla



* C D 2 5 6 6 4 7 2 1 1 3 0 0 *

Entretanto, a proposição cria impactos financeiros e orçamentários diretos, uma vez que obriga os estabelecimentos de saúde a adquirirem, instalarem e manterem sistemas de monitoramento adequados, além de exigir o cumprimento de requisitos técnicos e de armazenamento de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Tais disposições acarretam **potenciais custos adicionais ao setor privado**, bem como **possíveis reflexos orçamentários para o Sistema Único de Saúde (SUS)**, considerando a previsão de regulamentação pelo Ministério da Saúde e pela ANVISA.

Portanto, considerando a relevância do tema e os impactos financeiros decorrentes da proposta, **solicita-se a apreciação do PL nº 873/2025 pela Comissão de Finanças e Tributação (CFT)**, para que sejam adequadamente avaliados os efeitos da obrigatoriedade estabelecida, garantindo segurança jurídica e sustentabilidade orçamentária.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 2025.

Deputado JORGE SOLLA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256647211300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Solla



* C D 2 5 6 6 4 7 2 1 1 3 0 0 *